



**Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
031/2024**

**CONTRATANTE (UASG)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS**

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO E ESTRUTURAL DA PONTE NA COMUNIDADE FAZENDA DAS FLORES, ZONA RURAL DE CASTELO/ES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 23.004,56 (vinte três mil, quatro reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO
De 25/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Início as 08:00
Fim as 14:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
Processo Administrativo n.º 03.790/2024

A PRESENTE DISPENSA É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014.

O **Município de Castelo-ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, através da Agente de Contratação, Sr.º **Cleidiano Alochio Coaioto**, designado pelo Decreto nº 19.942 de 20 de fevereiro de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 15.941 de 20 de setembro de 2017, corrigida pelo Decreto Federal 11.871 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Dispensa de Licitação mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** – licitações on-line – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no pnpc.gov.br (https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1).

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 25/10/2024 às 07:59 horas (Brasília);

Início da sessão de disputa de preços: 25/10/2024 às 08:00 horas (Brasília);

Fim da sessão de disputa de preços: 25/10/2024 às 14:00 horas (Brasília)

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO E ESTRUTURAL DA PONTE NA COMUNIDADE FAZENDA DAS FLORES, ZONA RURAL DE CASTELO/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, empresas qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições desta Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

1) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 2) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
- 3) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos da Lei da 14.133/2021;
- 4) Estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Castelo – ES, nos termos Lei da 14.133/2021;
- 5) Estejam elencadas no art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- 6) Encontrem-se em processo de dissolução;
- 7) Não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.
- 8) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.13.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.14. O acesso do licitante a dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela **Licitanet**.
- 3.15. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Castelo - ES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.16. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 3.17. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 2512-6500 (whatsapp)**, **(34) 3014-6633** ou pelo e-mail **fornecedor@licitanet.com.br**.
- 3.18. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
- 3.19. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará o **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. Na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “**lances intermediários**” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, **conforme modelo anexo**, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- b) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



5.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação de habilitações especificadas abaixo:

6.2.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

a) declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, atestando a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, de ciência, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (conforme Modelo anexo);

6.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios (cópia):**

b) **Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial no caso de empresa individual (cópia);**

c) **Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; **(cópia).** **** deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações quando houver, exceto se a última alteração for consolidada.

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**Cartão do CNPJ**);

b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal** relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

d) Prova de regularidade junto ao (**FGTS**);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**SEFAZ**);

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.

g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

6.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas Licitantes Inidôneos, CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de



Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, emitidas no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

6.2.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a formalização da ATA, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação nos termos LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 – ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

6.7.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (**Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica

7.3. Poderá ocorrer casos em que seja desnecessária a formalização de contrato, conforme o Art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, por tratar-se de entrega imediata e integral dos materiais de consumo e/ou dos serviços a serem executados, dos quais não resultam obrigações futuras, sendo



substituído o contrato pelo empenho a ser gerado na contabilidade e a autorização de Fornecimento (AF);

7.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.7. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua publicação.

7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta de atendimento ao item 8.1 "a" deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "A" à "L";
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "B" à "G" do item 8.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de



3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “H” à “L” do item 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas na Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal da **Prefeitura Municipal de Castelo**, no **diário oficial do Estado do Espírito Santo (DIO/ES)**, no **Diário oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/AMUNES)**, no mural da Prefeitura, no portal da transparência do município e automaticamente encaminhado ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências das alíneas “a” e “b” do item 9.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras da Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições da Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou **9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata.
- 9.13.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Castelo/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.
- 9.14.** Integram esta Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** – Termo de referência;
 - ANEXO II** – Modelo de proposta de preços;
 - ANEXO III** – Minuta do Contrato;
 - ANEXO IV** – Modelo de declaração Unificada;

Castelo, ES, 21 de outubro de 2024

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Agente de Contratação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA para prestação de serviços técnicos profissionais para ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO E ESTRUTURAL DA PONTE NA COMUNIDADE FAZENDA DAS FLORES, ZONA RURAL, CASTELO-ES, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, conforme Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de Elaboração de Projeto Geométrico e Estrutural da Ponte na Comunidade Fazenda das Flores, no Município de Castelo (ES), tem por objetivo contratar empresa para elaborar projetos necessários para construção da ponte.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A situação crítica da ponte na Comunidade Fazenda das Flores, localizada na zona rural do município de Castelo-ES, requer uma intervenção urgente para garantir a segurança e mobilidade dos moradores locais. A elaboração de um projeto geométrico e estrutural adequado é essencial para reabilitar essa infraestrutura vital, e para tanto, é imperativo contar com profissionais ou empresas especializadas em engenharia civil. Abaixo, os principais motivos que justificam essa contratação:

Avaliação Precisa do Estado Atual da Ponte: Engenheiros civis são capacitados para realizar uma avaliação detalhada do estado atual da ponte, identificando os danos estruturais, as falhas de geometria e quaisquer outros problemas que comprometam a segurança e a funcionalidade da estrutura. Essa análise é fundamental para orientar as decisões de projeto e intervenção necessárias para a reabilitação da ponte.

Elaboração de Soluções Customizadas: Cada ponte apresenta desafios únicos em termos de topografia, hidrologia, carga de tráfego e outros fatores. Profissionais ou empresas especializadas em engenharia civil têm a expertise necessária para desenvolver soluções customizadas que atendam às necessidades específicas da ponte na Comunidade Fazenda das Flores, considerando suas condições particulares e os recursos disponíveis.

Conformidade com Normas Técnicas e Legais: A reabilitação de uma ponte requer conformidade estrita com normas técnicas e regulamentações governamentais, visando à segurança dos usuários e à integridade da estrutura. Engenheiros civis estão familiarizados com essas normativas e são capazes de elaborar projetos que atendam a todos os requisitos legais, garantindo a legalidade e a qualidade da intervenção.

Minimização de Riscos e Custos: Um projeto geométrico e estrutural bem elaborado permite a minimização de riscos durante a execução da obra, bem como a otimização de recursos materiais e financeiros. Profissionais qualificados são capazes de identificar e mitigar potenciais problemas antes que se tornem onerosos, garantindo assim uma intervenção eficiente e econômica.

Restauração da Mobilidade e Acesso: A ponte na Comunidade Fazenda das Flores desempenha um papel crucial na mobilidade e acesso dos moradores locais a serviços básicos, como saúde, educação e transporte. Portanto, sua reabilitação é fundamental para garantir a conectividade e o bem-estar da comunidade. Engenheiros civis são os profissionais mais adequados para conceber uma solução que reestabeleça de forma segura e eficaz a funcionalidade da ponte.

Dessa forma, diante da urgência e da complexidade da situação, a contratação de profissionais ou empresas especializadas em engenharia civil para elaboração do projeto geométrico e estrutural da ponte na Comunidade Fazenda das Flores é essencial para garantir uma intervenção eficaz e duradoura, que atenda às necessidades da comunidade e promova sua segurança e bem-estar.

3.2. Considerando se tratar de um projeto de alta especificidade e complexidade;



3.3. Considerando a grande demanda de serviços sobre os engenheiros civis do município;

3.4. Considerando o principal acesso ao Município de Castelo-ES das Comunidades pertencentes ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo elas: Bom Jardim, Boa Vista, Alto São Vicente e Independência e também permite o acesso as Comunidades Ipê, Montepio, Taquaral, entre outras, pertencentes ao Município de Castelo-ES.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de medições e afins, que a empresa ganhadora do certame julgue necessário, serão realizados na "Ponte da Comunidade Fazenda das Flores" localizada na Zone 24K; Longitude UTM 274472,13 m E; Latitude UTM 7718486,35 m S;

4.2. O transporte de funcionários, materiais, alimentação, dentre outros para o fiel cumprimento dos serviços, ficará por conta da CONTRATADA, independentemente do local da realização dos serviços ou do número de viagens (visitas in loco) necessárias para a sua execução.

4.3. A empresa ganhadora do certame, prestará os serviços em escritório da própria empresa.

5. QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

LOTE 01					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	150	M ²	20420 – Projeto de fundação de obras de artes especiais – pontes, viadutos e passarelas – em fundação profunda (para 1000m ²). COMPOSIÇÃO 01	R\$26,09	R\$3.913,48
02	150	M ²	20320 – Projeto de obra de artes especiais (pontes e viadutos) em concreto armado e/ou protendido, estrutura de aço ou mista (aço/concreto), exceto fundação (para 1000m ²). COMPOSIÇÃO 02	R\$115,49	R\$17.323,56
03	1	Ha	Levantamento planialtimétrico cadastral em região ondulada (100 pontos/ha). COMPOSIÇÃO 03	R\$814,69	R\$814,69
04	1	Ha	ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE OAE composição 04	R\$952,82	R\$952,82
Valor Total =				R\$23.004,56	

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de predicamento de **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, devera o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.4. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresarial: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por estas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.



6.6. Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Garantia de 5% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado em uma conta da Prefeitura Municipal de Castelo-ES;

II — Caução em título da dívida pública, emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

III - Seguro-garantia; ou

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

O Agente de Contratação verificará mediante consulta "on line" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União — TCU — (<https://contas.tcu.gov.br>);
- Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA, CAIJ ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, o Registro de Responsabilidade Técnica — RRT ou o TRT — Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à **execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item 1.1 - 20420 – Projeto de fundação de obras de artes especiais – pontes, viadutos e passarelas – em fundação profunda (para 1000m²). COMPOSIÇÃO 01



Item 1.2 - 20320 – Projeto de obra de artes especiais (pontes e viadutos) em concreto armado e/ou protendido, estrutura de aço ou mista (aço/concreto), exceto fundação (para 1000m²). COMPOSIÇÃO 02

Item 1.3 - Levantamento planialtimétrico cadastral em região ondulada (100 pontos/ha). COMPOSIÇÃO 03

Item 1.4 - Desenhos Cálculos topográficos e serviços de escritório. COMPOSIÇÃO 04

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT, ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
20420 – Projeto de fundação de obras de artes especiais – pontes, viadutos e passarelas – em fundação profunda (para 1000m²). COMPOSIÇÃO 01	75 M²
20320 – Projeto de obra de artes especiais (pontes e viadutos) em concreto armado e/ou protendido, estrutura de aço ou mista (aço/concreto), exceto fundação (para 1000m²). COMPOSIÇÃO 02	75 M²

Outros documentos:

Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações —Anexo II,

A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções



previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Castelo-ES.
- Declaração de concordância em subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PROJETOS:

7.1. A empresa contratada apresentará os produtos finais, com toda a documentação técnica e legal necessária para o encaminhamento da licitação de execução das obras, compostos dos projetos executivos, com todos os elementos necessários conforme descrito neste termo de referência, com todos os projetos devidamente compatibilizados, e aprovados junto aos órgãos fiscalizadores, licenciadores, concessionárias, Prefeitura Municipal e outros que se fizerem necessários. A contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar:

7.1.1. Três cópias completas em escala de todos os projetos, plotadas em papel sulfite, podendo possuir os tamanhos A0, A1, A2, A3 e A4, conforme necessário;

7.1.2. Uma cópia em mídia digital (CD-R, DVD-R) dos desenhos em extensão .dwg e .pdf, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos em extensão .doc, .xls e .pdf;

7.1.3. Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, no qual deverá ficar registrado que os projetos elaborados estão livres de conflitos e interferências entre si e que os mesmos são perfeitamente exequíveis;

7.1.4. Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativos aos projetos.

7.2. Quanto à forma de apresentação dos projetos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2.1. Memoriais descritivos: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos Arial 16, subtítulos Arial 14, espaçamento entre linhas de 1,5, corpo do texto justificado, títulos centralizados, etc.), e com gravação em mídia digital em arquivo do formato doc e .pdf;

7.2.2. Planilhas orçamentárias: impressas (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, fonte Arial tamanho 10, e com gravação em mídia digital, em arquivo do tipo .xls;

7.2.3. Projetos: plotados (sem rasuras ou emendas) em papel sulfite e gravação em mídia digital, utilizando-se software para desenho assistido por computador (.dwg), de ampla utilização. Os desenhos deverão estar organizados em camadas (layers). As plantas serão numeradas, com referência a outros projetos, se for o caso. As folhas deverão estar dobradas adequadamente de modo a exibir o selo padrão;

7.2.4. Deverão ser empregadas as unidades do Sistema Internacional de Medidas;

7.2.5. Deverá ser entregue no idioma português, serão traduzidas entre parênteses as palavras estrangeiras;

7.2.6. Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou do respectivo RRT (Registro de Responsabilidade Técnica);



7.2.7. Todos os documentos deverão ser entregues devidamente encadernados com espirais e capas plásticas, sendo a da frente transparente de modo a exibir a identificação na primeira página;

7.2.8. A gravação em mídia digital deverá ser em CD-R ou DVD-R, devidamente etiquetado com a identificação, fechado ao final da sessão única de gravação, totalmente isento de vírus, entregue em caixa identificada, preferencialmente do tipo acrílico. Fica vedada a entrega dos arquivos em pen drive (caneta diretório), CD-RW ou DVD-RW;

7.3. Os serviços prestados terão a garantia de 5 (cinco) anos e serão monitorados de acordo com os parâmetros estabelecidos na Orientação Técnica do IBRAOP OT-IBR 003/2011 – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, em especial para este Projeto Básico;

7.4. Caso seja observado que os serviços prestados foram de baixa qualidade, os mesmos deverão ser refeitos sem ônus para a CONTRATANTE;

7.5. A CONTRATADA deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de arquitetura e engenharia, inclusive, empregar mão-de-obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE desobrigada de fornecer quaisquer equipamentos ou pessoal para o cumprimento dos serviços;

7.6. A CONTRATADA deverá atender todas as pendências apontadas pela Fiscalização do Contrato e todas as modificações serão realizadas sem ônus para a Prefeitura Municipal de Castelo.

8. GARANTIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

8.1. Ocorrendo falhas no serviço prestado, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Castelo — ES;

8.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, a prestação de serviços com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Juventude, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou peças impróprias ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

8.3. Os serviços prestados terão a garantia de 5 (cinco) anos e serão monitorados de acordo com os parâmetros estabelecidos na Orientação Técnica do IBRAOP OT-IBR 003/2011 — Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, em especial para este Projeto Básico;

8.4. Caso seja observado que os serviços prestados foram de baixa qualidade, os mesmos deverão ser refeitos sem ônus para a CONTRATANTE;

8.5. A CONTRATADA deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de arquitetura e engenharia, inclusive, empregar mão-de-obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE desobrigada de fornecer quaisquer equipamentos ou pessoal para o cumprimento dos serviços;

8.6. A CONTRATADA deverá atender todas as pendências apontadas pela Fiscalização do Contrato e todas as modificações serão realizadas sem ônus para a Prefeitura Municipal de Castelo.

9. Da Propriedade dos Produtos:

9.1. A CONTRATADA deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução. A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução. A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

10. Procedimentos de fiscalização:



- 10.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- 10.2.** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 10.3.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 10.4.** Nesta PMC, a atividade de fiscal de contratado é dividida em duas, sendo uma exercida pelo Fiscal de Documentação de Contrato e outra pelo Fiscal de Obra.;
- 10.5.** Para ser nomeado como fiscal de obra é necessário que o servidor esteja lotado no cargo de Engenheiro(a) e/ou Arquiteto(a);
- 10.8. Competirá ao Fiscal de Documentação de Contrato:**
- 10.8.1.** Garantir a entrega das documentações definidas no contrato para cada medição, sendo que a análise será por servidor competente;
 - 10.8.2.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
 - 10.8.3.** Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos recorrentes, e do respectivo Projeto Básico;
 - 10.8.4.** Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** O contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** A execução do contrato devera ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 11.3.** Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada, será facultado a fiscalização da Prefeitura exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da Contratante com aprovação do Contratante.
- 11.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.
- 11.5.** O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta contratação serão feitos por servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal requerente, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.
- 11.6.** O fiscal anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.7.** Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal solicitante, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto desta contratação, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa,
- 11.8.** A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade Única e integral da Contratada, no que concerne ao fornecimento dos materiais, e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do objeto não implica em corresponsabilidade do Contratante.
- 11.9.** O contrato terá vigência de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado por um período igual ou superior com as devidas justificativas de vantajosidade para Administração.

12. Obrigações e responsabilidade da contratada:

- 12.1.** Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto Básico;



12.2. A CONTRATADA deverá arcar com qualquer prejuízo causado à administração pública ou a terceiros por seus empregados durante a prestação dos serviços de engenharia;

12.3. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.4. Caso seja observado que os serviços prestados sejam de baixa qualidade, os mesmos deverão ser refeitos sem ônus para A CONTRATANTE, ficando ainda sob a responsabilidade da CONTRATADA as despesas adicionais;

12.5. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

12.6. A CONTRATADA deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Obras, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.7. A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato, sem prévia autorização por escrito da Administração Municipal;

12.8. A empresa CONTRATADA deverá submeter-se as mudanças, quando as Secretarias Municipais de Obras entenderem ser necessárias;

12.9. A empresa CONTRATADA deverá ter no seu quadro funcional, profissionais habilitados perante o CREA e/ou CAU, sendo o mesmo indicado pela CONTRATADA como integrantes da Equipe Técnica na fase de habilitação da licitação;

12.10. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitar o pagamento de um projeto que esteja concluído, os respectivos documentos de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável técnico;

12.11. Somente será admitida a substituição de qualquer profissional, cujos atestados tenham contribuído para a classificação da licitante, por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional a ser substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada e incluirá a indicação do novo profissional com a aprovação de seu acervo técnico, acompanhada de baixa do documento de Responsabilidade Técnica (ART e RRT) do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do contrato;

12.12. A empresa CONTRATADA deverá realizar as visitas técnicas em carro da própria empresa;

12.13. A empresa CONTRATADA deverá apresentar os projetos, junto com o técnico responsável, no prazo máximo de 3 (três) dias, na SEDE da Secretaria municipal de Obras, sempre que houver necessidade de alterações;

12.14. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

12.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

12.16. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

12.17. Os serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:

- Andaimos com guarda-corpo;
- Equipamentos de Proteção Individuais (EPI);
- Uniforme e crachás para os funcionários;
- Demais despesas com segurança.

12.18. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

A) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;



B) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;

12.19. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

13. Obrigações e responsabilidade do contratante:

13.1. A fiscalização será exercida por servidores públicos municipais, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e realização dos serviços.

13.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Projeto Básico, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição dos serviços;

13.3. Designar servidor com competência necessária para promover a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

13.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

13.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Projeto Básico;

13.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários a execução da contratação;

13.7. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;

13.8. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

13.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.10. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

13.11. Efetuar o pagamento após a prestação dos serviços que estiverem dentro dos padrões exigidos.

14. Obrigações e responsabilidade do contratante:

14.1. A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução. A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução. A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

15. PENALIDADES

15.1. A contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021 e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificado os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

15.3. Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

15.4. Por não cumprimento total do contrato, multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

15.5. Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA#E como índice das penalidades previstas.

15.6. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

15.7. Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.



15.8. Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos 1 a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Castelo, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste projeto básico.

15.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA deverá, antes do início dos serviços, se reunir com o corpo técnico da prefeitura municipal de Castelo a fim de receber demais orientações relativas à elaboração dos projetos;

16.2. A CONTRATADA deverá utilizar como referencial de preços preferencialmente o IOPEs, caso não seja possível sua utilização para algum serviço específico pode utilizar-se também os seguintes órgãos: SINAPI, DER/ES, SICRO, ou outro órgão oficial e/ou se valer de pesquisa de preços ampla, buscando cotações de preços com fornecedores, preços praticados por outras administrações, e qualquer outro meio lícito para demonstrar uma adequada estimativa de preços (anexadas ao projeto);

16.3. Para determinação do percentual do BDI observar a resolução 329/2019 do tribunal de contas do estado do Espírito Santo (TCEES);

16.4. A CONTRATADA deverá confeccionar os projetos de forma a atender às necessidades solicitadas pela Secretaria de Obras, seguindo critérios adotados por Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA E CAU, IBRAOP e às Normas (ABNT) para projetos, principalmente a acessibilidade e mobilidade (NBR 9050 e NBR 16537);

16.5. O projeto será analisado e avaliado pelo corpo técnico da Prefeitura municipal de Castelo, que fará apontamentos para correções ou autorizará sua aprovação e prosseguimento à próxima etapa;

16.6. A CONTRATADA deverá observar os Códigos de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Plano Diretor Municipal e legislações específicas pertinentes a elaboração dos projetos contratados;

16.7. A empresa CONTRATADA deverá ter no seu quadro funcional, profissionais habilitados perante o os conselhos competentes para acompanhamento dos serviços necessários além de se responsabilizar pela emissão e pagamento dos documentos de Responsabilidade Técnica (ART e RRT);

16.8. A emissão e pagamento das ART's dos projetos serão de responsabilidade da empresa da contratada;

16.9. Cada etapa da execução dos serviços será analisada e avaliada pelo corpo técnico da prefeitura municipal de Castelo, que fará apontamentos para correções ou autorizará sua aprovação e prosseguimento à próxima etapa;

16.10. Todas as explicações das necessidades para a confecção dos projetos serão feitas através da Secretaria Municipal de Obras para observar as demandas necessárias para serem incluídas no projeto;

16.11. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

16.12. O serviço de sondagem poderá ser subcontratado, porém o profissional responsável por elaborar o laudo de sondagem deverá ter capacidade técnica comprovada, conforme exigido nos itens 15 e 16.

16.13. Para o desenvolvimento dos Projetos Executivos listados nesse Termo, a CONTRATADA deverá considerar as condições topográficas existentes no local, utilizando soluções técnicas capazes de subsidiar a elaboração dos mesmos.

16.14. Todas as intervenções deverão atender às legislações vigentes Municipais, Estaduais e Federais e obedecer às normas gerais pertinentes as Edificações;

16.15. O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida;

16.16. Os projetos deverão ser apresentados com os conteúdos abaixo discriminados:

Dados preliminares que devem ser apresentados para justificar as escolhas projetuais:

- Estudos topográficos;
- Memorial descritivo de construção;
- Memorial de cálculo do projeto;



- Planilha orçamentária (composta por memória de cálculo dos quantitativos, orçamento propriamente dito, cronograma físico-financeiro, composições dos serviços não constantes nos referenciais públicos, composição de BDI).

Projeto Geométrico:

- Planta de situação georreferenciada;
- Planta de locação dos elementos da construção no nível das fundações;
- Planta baixa no nível da fundação;
- Planta baixa no nível da mesoestrutura;
- Planta baixa no nível da superestrutura;
- Corte longitudinal na seção da ponte;
- Corte transversal na seção da ponte;
- Corte transversal na seção dos encontros da ponte;
- Corte transversal na seção das alas da ponte;
- Detalhe da seção dos apoios da ponte;
- Detalhe da seção das vigas da ponte;
- Detalhe das juntas da ponte;
- Detalhe dos aparelhos de apoio da ponte;
- Detalhe dos passeios da ponte;
- Detalhe dos guarda-corpos da ponte;
- Especificações e orientações técnicas acerca de todos os elementos construtivos, tais como juntas, aparelhos de apoio, materiais do guarda-corpo, e todos que forem necessários para a compreensão do projeto e método construtivo.

Projeto Executivo:

- Planta de locação dos elementos da fundação;
- Fôrmas dos elementos de fundação com especificação dos níveis em cortes;
- Fôrmas dos elementos de fundação com especificação dos níveis em planta;
- Armaduras dos elementos de fundação em cortes;
- Armaduras dos elementos de fundação em planta;
- Tabela de resumo dos elementos de fundação, contendo identificação do elemento, características geométricas, quantidade de elementos similares;
- Tabela de resumo de consumo das fundações, contendo resumo do volume de concreto demandado, aço, e fôrma, além das especificações desses insumos;
- Fôrmas dos elementos de mesoestrutura em cortes;
- Fôrmas dos elementos de mesoestrutura em planta;
- Armaduras dos elementos de mesoestrutura em cortes;
- Armaduras dos elementos de mesoestrutura em planta;



- Tabela de resumo de consumo dos elementos de mesoestrutura;
- Fôrmas dos elementos de superestrutura em cortes;
- Fôrmas dos elementos de superestrutura em planta;
- Armaduras dos elementos de superestrutura em cortes;
- Armaduras dos elementos de superestrutura em planta;
- Tabela de resumo de consumo dos elementos de superestrutura;
- Orientações técnicas acerca dos processos construtivos e especificações dos materiais a serem adotados na obra;
- Detalhe das armaduras e elementos especiais se houver, tais como armadura de fretagem, armadura de punção, consoles curtos, junções dos elementos da cabeceira (encontros e alas), dentre outros.

Referencial Técnico Normativo (no que couber):

- DNER IPR-629 – Defensas Rodoviárias;
- DNER IPR-667 – Método de projeto de pavimentos flexíveis;
- DNER IPR-698 – Manual de projeto de obras de arte especiais;
- DNER IPR-706 – Manual de projeto geométrico de rodovias rurais;
- DNIT IPR-719 – Manual de pavimentação;
- DNIT IPR-723 – Manual de estudos de tráfego;
- DNIT IPR-724 – Manual de drenagem de rodovias;
- DNIT IPR-726 – Diretrizes básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários – escopos básicos e instruções de serviço;
- DNIT IPR-739 – Diretrizes básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários/instruções para acompanhamento e análise;
- IBRAOP OT – IBR 001/2006 – Projeto Básico;
- RESOLUÇÃO DERTES N° 127/2003;
- NBR 7187 – Projeto e execução de pontes de concreto armado e de concreto protendido;
- NBR 7188 – Carga móvel em ponte;
- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;

17. VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

17.2. Será vencedora a proposta que apresentar melhor técnica e menor preço de acordo com o edital, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Projeto Básico;

17.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionados com o(s) objeto(s) da contratação;

17.4. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO



- 18.1** Os pagamentos serão efetuados mediante ao fornecimento a Prefeitura de Nota Fiscal Eletrônica, em atendimento ao Protocolo IQMS nº4212009 — CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;
- 18.2.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 18.3.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 18.4.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;
- 18.5.** No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição;
- 18.6.** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;
- 18.7.** Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as condições previstas neste edital no que concerne a proposta de prego e habilitação.

19 — DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

19.2. Ao contratar um profissional ou empresa especializada em engenharia civil para elaborar o projeto geométrico e estrutural de uma ponte na Comunidade Fazenda das Flores, zona rural do município de Castelo-ES, que se encontra em péssimas condições de uso, espera-se alcançar diversos resultados positivos e necessários para a comunidade local. Alguns desses resultados incluem:

Segurança: O resultado primordial é garantir a segurança dos usuários da ponte e dos moradores da comunidade. O projeto deve ser elaborado de forma a garantir que a ponte seja estruturalmente estável e capaz de suportar as cargas de tráfego esperadas, reduzindo assim o risco de acidentes e colapsos.

Durabilidade e Longevidade: Pretende-se que a ponte reabilitada tenha uma vida útil prolongada, minimizando a necessidade de manutenção frequente e custos adicionais no futuro. O projeto deve incorporar materiais e técnicas construtivas adequadas para garantir a durabilidade da estrutura ao longo do tempo.

Acessibilidade e Mobilidade: A ponte deve ser projetada de modo a proporcionar acesso contínuo e seguro para os moradores da Comunidade Fazenda das Flores e outras áreas circunvizinhas. Isso inclui garantir que a estrutura seja dimensionada para acomodar os diferentes tipos de veículos e atividades que ocorrem na região.

Conformidade Legal e Normativa: O projeto deve atender a todas as normas técnicas, regulamentações governamentais e legislações ambientais aplicáveis. Isso é essencial para garantir que a ponte seja construída de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos pelas autoridades competentes.

Melhoria da Qualidade de Vida: Uma ponte funcional e segura tem um impacto positivo significativo na qualidade de vida dos moradores da Comunidade Fazenda das Flores. Facilita o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e mercados, além de promover a integração social e econômica da comunidade.



Em resumo, a contratação de um profissional ou empresa especializada em engenharia civil para elaborar o projeto geométrico e estrutural da ponte na Comunidade Fazenda das Flores visa alcançar resultados que promovam a segurança, a durabilidade, a acessibilidade e a melhoria geral da qualidade de vida dos moradores locais. Esses resultados são fundamentais para garantir o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade a longo prazo.

20. PRAZOS

20.1. Os projetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

20.2. A vigência contratual deverá ter o prazo de 06 (seis) meses, visto que pode ocorrer a necessidade de adequações;

20.3. A vigência contratual não poderá ser inferior ao prazo de execução.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A dotação orçamentária será informada no decorrer do processo administrativo.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

22.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pela Servidora Bianca Correia Cola

Castelo – ES, 05 de Setembro de 2024.

TIAGO BALBINO ABREU
Secretário Municipal de Obras



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Nome da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Endereço Completo:
4. Telefone:
5. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
6. E-mail:
7. Banco: Agência conta corrente

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto abaixo mencionado, acatando todas as estipulações consignadas, conforme demonstrativo de preços a seguir:

LOTE 01					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	150	M ²	20420 – Projeto de fundação de obras de artes especiais – pontes, viadutos e passarelas – em fundação profunda (para 1000m ²). COMPOSIÇÃO 01		
02	150	M ²	20320 – Projeto de obra de artes especiais (pontes e viadutos) em concreto armado e/ou protendido, estrutura de aço ou mista (aço/concreto), exceto fundação (para 1000m ²). COMPOSIÇÃO 02		
03	1	Ha	Levantamento planialtimétrico cadastral em região ondulada (100 pontos/ha). COMPOSIÇÃO 03		
04	1	Ha	ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE OAE composição 04		
Valor Total					R\$

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc.

.....,/...../2024.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ nº com sede à Nº, bairro na cidade de, Estado de, neste ato representada por portador (a) do CPF nº e RG nº, declara para os devidos fins que:

- **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, não existem fatos supervenientes junto à Prefeitura Municipal de Castelo que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame;
- **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordo expressamente com todas as condições especificadas relativo a Prefeitura Municipal de Castelo - ES e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceito na íntegra todas as condições e que garanto a execução do objeto;
- **DA RENUNCIA:** declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de licitação que **julgou a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, conforme art. 165, incisos I, alíneas B e C da Lei 14.133/2021.
- **DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame e a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

...../...../2024.

Nome e assinatura do representante legal

OBS: DEVERÁ ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA COM ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL, FICANDO ASSIM DISPENSADO ENCAMINHAR VIA ORIGINAL



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2024 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E A PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº ____/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024
VIGENCIA: .../.../2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 103, Centro, Castelo - ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: _____, com sede à _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____ portador da Cédula de Identidade RG _____ e inscrita no CPF sob nº _____, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº ____/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto é a

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$** (.....) que serão pago **em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços** e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.2. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Castelo - ES, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta-Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.4. A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.5. O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2024, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no projeto básico**;
- 5.1.6.. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 5.1.8.1. A Administração terá o prazo de **03 (três) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 5.1.10. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 5.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 5.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; BATender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 5.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 5.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 5.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

- 6.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO

- 7.1.** A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

- 8.1.** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no **Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.2.** Durante o período da garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de correção/devolução/frete.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 110.1.** A Fiscalização da execução do Contrato será executada pelo _____, no cargo de _____ e fiscal suplente _____, no cargo de _____, conforme portaria nº/2024, neste ato denominado Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;



- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Castelo – ES, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

13.2. E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CASTELO – ES,/..... de 2024 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

.....

.....

CONTRATADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	PONTE NA COMUNIDADE DAS FLORES		RESP. TÉCNICO
ENDEREÇO:	Comunidade das Flores – Zona Rural de Castelo/ES		Tiago Balbino Abreu Engenheiro Civil CREA: ES-48680/D
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO		
DATA BASE:	DER ES JUN/2023		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNIT.	PREÇO		TOTAL	
						PARCIAL	R\$		
01		PAVIMENTAÇÃO							23.004,56
01.01	COMPOSIÇÃO 01	20420 - Projeto de Fundação de Obras de Artes Especiais – Pontes, Viadutos e Passarelas - em fundação profunda (para 1000 m²)	m²	150,00	R\$ 26,09	R\$ 3.913,48			
01.02	COMPOSIÇÃO 02	20320 - Projeto de Obras de Artes Especiais (Pontes e Viadutos) em concreto armado e/ou protendido, estrutura de aço ou mista (aço/concreto), exceto fundação (para 1000 m²)	m²	150,00	R\$ 115,49	R\$ 17.323,56			
01.03	COMPOSIÇÃO 03	Levantamento Planialtimétrico Cadastral em região ondulada (100 pontos/ha)	ha	1,00	R\$ 814,69	R\$ 814,69			
01.04	COMPOSIÇÃO 04	Desenhos Cálculos topográficos e serviços de escritório	ha	1,00	R\$ 952,82	R\$ 952,82			
VALOR TOTAL:							R\$	23.004,56	

Planilha elaborada de acordo com o Anexo A do serviço de consultoria do DER-ES. Os preços adotados foram do referencial DER-ES de junho de 2023.

Handwritten signature: Tiago

Nº do Processo	
37901 24	
Folha Nº	Assinatura
199	<i>(Signature)</i>



ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS – CASTELO/ES
Relatório de orçamento

Nº do Processo

3790124

Folha Nº

Assinatura

200

B

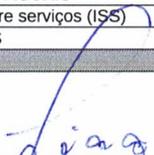
Setor: Setor de Engenharia e projetos
Orçamento: Desenhos Cálculos topográficos e serviços de escritório
Endereço: Comunidade das Flores – Zona Rural de Castelo/ES

Data base referencial do preço: DER ES JUN/2023

Unidade: ha

Data de Elaboração: 12/03/24 16:02

Referência	Descrição	Código	Unid.				Preço Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
				por Mês	Meses	Total		
01	PESSOAL						R\$ 280,36	
01.00.000.001	Auxiliar de topografia	20029	Mes	0,03000	1	0,03000	R\$ 1.467,63	R\$ 44,03
01.00.000.002	Desenhista	20048	Mes	0,03500	1	0,03500	R\$ 3.913,67	R\$ 136,98
01.00.000.003	Topografo Chefe	20016	Mes	0,01500	1	0,01500	R\$ 6.623,24	R\$ 99,35
02	ENCARGOS SOCIAL							R\$ 235,61
02.00.000.001	Taxa de 84,04% s/ mão obra/equip. Projeto		%			0,8404	R\$ 280,36	R\$ 235,61
03	CUSTOS ADMINISTRATIVOS							R\$ 84,11
03.00.000.001	Taxa de 30% s/ mão obra/equip. Projeto		%			0,3000	R\$ 280,36	R\$ 84,11
04	DESPESAS GERAIS							R\$ 182,98
04.00.000.001	Serviços gráficos e materiais de consumo	10584	Mes	0,05	1	0,05	R\$ 3.659,50	R\$ 182,98
05	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA							R\$ 78,30
05.00.000.001	Taxa de 10,00% de custos diretos		%			0,1000	R\$ 783,05	R\$ 78,30
06	DESPESAS FINANCEIRAS							R\$ 17,23
06.00.000.001	Taxa de 2,00% de custos diretos + remuneração		%			0,0200	R\$ 861,35	R\$ 17,23
07	DESPESAS FISCAIS							R\$ 74,24
07.00.000.001	Imposto sobre serviços (ISS)		%			0,0571	R\$ 878,58	R\$ 50,17
07.00.000.002	PIS/COFINS		%			0,0845	R\$ 878,58	R\$ 74,24
Total Orçamento (R\$)								R\$ 952,82


Responsável pelo Orçamento
Engenheiro Civil
CREA ES-48380/D

Proprietário
Prefeitura Municipal de Castelo/ES
CNPJ: 27.165.638/0001-39



ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS – CASTELO/ES
Relatório de orçamento

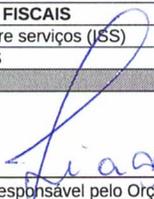
Setor: Setor de Engenharia e projetos
Orçamento: Levantamento Planialtimétrico Cadastral em região ondulada (100 pontos/ha)
Endereço: Comunidade das Flores – Zona Rural de Castelo/ES

Data base referencial do preço: DER ES JUN/2023

Unidade: ha

Data de Elaboração: 12/03/24 16:02

Referência	Descrição	Código	Unid.				Preço Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
				por Mês	Meses	Total		
01	PESSOAL							R\$ 257,40
01.00.000.001	Auxiliar de topografia	20029	Mes	0,04000	1	0,04000	R\$ 1.467,63	R\$ 58,71
01.00.000.002	Topografo Chefe	20016	Mes	0,03000	1	0,03000	R\$ 6.623,24	R\$ 198,70
02	ENCARGOS SOCIAL							R\$ 216,32
02.00.000.001	Taxa de 84,04% s/ mão obra/equip. Projeto		%			0,8404	R\$ 257,40	R\$ 216,32
03	CUSTOS ADMINISTRATIVOS							R\$ 77,22
03.00.000.001	Taxa de 30% s/ mão obra/equip. Projeto		%			0,3000	R\$ 257,40	R\$ 77,22
04	DESPESAS GERAIS							R\$ 118,59
04.00.000.001	Aluguel mensal de instrumento de topografia (Estação Total)	10587	Mes	0,04	1	0,04	R\$ 2.964,73	R\$ 118,59
05	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA							R\$ 66,95
05.00.000.001	Taxa de 10,00% de custos diretos		%			0,1000	R\$ 669,53	R\$ 66,95
06	DESPESAS FINANCEIRAS							R\$ 14,73
06.00.000.001	Taxa de 2,00% de custos diretos + remuneração		%			0,0200	R\$ 736,49	R\$ 14,73
07	DESPESAS FISCAIS							R\$ 63,48
07.00.000.001	Imposto sobre serviços (ISS)		%			0,0571	R\$ 751,22	R\$ 42,89
07.00.000.002	PIS/COFINS		%			0,0845	R\$ 751,22	R\$ 63,48
Total Orçamento (R\$)								R\$ 814,69


Responsável pelo Orçamento
Engenheiro Civil
CREA ES-48380/D

Proprietário
Prefeitura Municipal de Castelo/ES
CNPJ: 27.165.638/0001-39

**ORÇAMENTO DE PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL DE ENGENHARIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS – CASTELO/ES
Relatório de orçamento

Nº do Processo	
37901 24	
Folha Nº	Assinatura
202	B

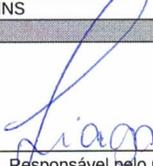
Setor: Setor de Engenharia e projetos **Data base referencial do preço:** DER ES JUN/2023
20320 - Projeto de Obras de Artes Especiais (Pontes e Viadutos) em concreto armado e/ou protendido, estrutura de aço ou mista (aço/concreto), exceto fundação (para 1000 m²) **Unidade:** 1000 m²

Orçamento: **Data de Elaboração:** 12/03/24 16:02

Endereço: Comunidade das Flores – Zona Rural de Castelo/ES

Referência	Descrição	Unid.	Quantidade			Preço Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
			por Mês	Meses	Total		
01	PESSOAL						R\$ 40.415,69
01.00.000.001	Desenhista	Mes	1,74500	1	1,74500	R\$ 3.913,67	R\$ 6.829,35
01.00.000.002	Digitador	Mes	0,21800	1	0,21800	R\$ 2.118,60	R\$ 461,85
01.00.000.003	Engenheiro coordenador	Mes	0,03600	1	0,03600	R\$ 17.126,55	R\$ 616,56
01.00.000.004	Engenheiro sênior	Mes	0,87300	1	0,87300	R\$ 14.809,88	R\$ 12.929,03
01.00.000.005	Engenheiro júnior	Mes	1,74500	1	1,74500	R\$ 11.220,00	R\$ 19.578,90
02	ENCARGOS SOCIAL						R\$ 33.965,35
02.00.000.001	Taxa de 84,04% s/ mão obra/equip. Projeto	%			0,8404	R\$ 40.415,69	R\$ 33.965,35
03	CUSTOS ADMINISTRATIVOS						R\$ 12.124,71
03.00.000.001	Taxa de 30% s/ mão obra/equip. Projeto	%			0,3000	R\$ 40.415,69	R\$ 12.124,71
04	SERVIÇOS DIVERSOS						R\$ 3.659,50
04.00.000.001	Serviços gráficos e materiais de consumo	Mes	0,8000	1	1,0000	R\$ 3.659,50	R\$ 3.659,50
05	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA						R\$ 9.016,52
05.00.000.001	Taxa de 10,00% de custos diretos	%			0,1000	R\$ 90.165,24	R\$ 9.016,52
06	DESPESAS FINANCEIRAS						R\$ 1.983,64
06.00.000.001	Taxa de 2,00% de custos diretos + remuneração	%			0,0200	R\$ 99.181,77	R\$ 1.983,64
07	DESPESAS FISCAIS						R\$ 14.325,02
07.00.000.001	Imposto sobre serviços (ISS)	%			0,0571	R\$ 101.165,40	R\$ 5.776,54
07.00.000.002	PIS/COFINS	%			0,0845	R\$ 101.165,40	R\$ 8.548,48
Total Orçamento (R\$)							R\$ 115.490,42

Orçamento:


Responsável pelo Orçamento
Engenheiro Civil
CREA ES-48380/D

Proprietário
Prefeitura Municipal de Castelo/ES
CNPJ: 27.165.638/0001-39



ORÇAMENTO DE PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL DE ENGENHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS – CASTELO/ES
Relatório de orçamento

Setor: Setor de Engenharia e projetos

Data base referencial do preço: DER ES JUN/2023

Orçamento: 20420 - Projeto de Fundação de Obras de Artes Especiais – Pontes, Viadutos e Passarelas - em fundação profunda (para 1000 m²)

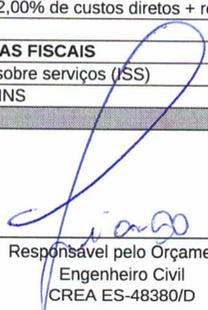
Unidade: 1000 m²

Endereço: Comunidade das Flores – Zona Rural de Castelo/ES

Data de Elaboração: 12/03/24 16:02

Nº do Processo	
3790124	
Folha Nº	Assinatura
203	B

Referência	Descrição	Unid.	Quantidade			Preço Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
			por Mês	Meses	Total		
01	PESSOAL						R\$ 8.148,56
01.00.000.001	Desenhista	Mes	0,36400	1	0,36400	R\$ 3.913,67	R\$ 1.424,58
01.00.000.002	Digitador	Mes	0,03600	1	0,03600	R\$ 2.118,60	R\$ 76,27
01.00.000.003	Engenheiro coordenador	Mes	0,00900	1	0,00900	R\$ 17.126,55	R\$ 154,14
01.00.000.004	Engenheiro sênior	Mes	0,21800	1	0,21800	R\$ 14.809,88	R\$ 3.228,55
01.00.000.005	Engenheiro júnior	Mes	0,29100	1	0,29100	R\$ 11.220,00	R\$ 3.265,02
02	ENCARGOS SOCIAL						R\$ 6.848,05
02.00.000.001	Taxa de 84,04% s/ mão obra/equip. Projeto	%			0,8404	R\$ 8.148,56	R\$ 6.848,05
03	CUSTOS ADMINISTRATIVOS						R\$ 2.444,57
03.00.000.001	Taxa de 30% s/ mão obra/equip. Projeto	%			0,3000	R\$ 8.148,56	R\$ 2.444,57
04	SERVIÇOS DIVERSOS						R\$ 2.927,60
04.00.000.001	Serviços gráficos e materiais de consumo	Mes	0,8000	1	0,8000	R\$ 3.659,50	R\$ 2.927,60
05	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA						R\$ 2.036,88
05.00.000.001	Taxa de 10,00% de custos diretos	%			0,1000	R\$ 20.368,77	R\$ 2.036,88
06	DESPESAS FINANCEIRAS						R\$ 448,11
06.00.000.001	Taxa de 2,00% de custos diretos + remuneração	%			0,0200	R\$ 22.405,65	R\$ 448,11
07	DESPESAS FISCAIS						R\$ 3.236,09
07.00.000.001	Imposto sobre serviços (ISS)	%			0,0571	R\$ 22.853,76	R\$ 1.304,95
07.00.000.002	PIS/COFINS	%			0,0845	R\$ 22.853,76	R\$ 1.931,14
Total Orçamento (R\$)							R\$ 26.089,86


Responsável pelo Orçamento
Engenheiro Civil
CREA ES-48380/D

Proprietário
Prefeitura Municipal de Castelo/ES
CNPJ: 27.165.638/0001-39